



LEI Nº 4230, de 08 de abril de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itabirito e do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE).

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária, no valor de R\$2.151.718,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos):

ÓRGÃO	UNID.	SUB. UNID.	FUNC.	SUB.FUNC.	PROG.	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONT.	VALOR
02	036	001	06	181	0681	6141	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00	2500	R\$ 700.000,00
02	030	001	15	451	1551	5131	Obras e instalações	4.4.91.51.00.00	1501	R\$49.000,00
02	022	001	04	091	0491	6102	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00	2500	R\$ 100.000,00
02	022	002	04	092	0492	6103	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	023	001	04	124	0424	6104	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	025	001	04	129	0429	6111	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	031	001	16	482	0882	6133	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	031	001	15	452	1552	6146	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.2.3.90.48.00		
02	034	001	08	244	0801	6137	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	034	001	08	244	0844	6139	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	035	001	24	131	0431	6140	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	037	001	04	121	0421	6142	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	034	001	08	244	0844	6139	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2660	R\$ 343.000,00
02	034	001	08	244	0801	6137	Serviços de tecnologia da informação e	3.3.90.40.00.00		



							comunicação – pessoa jurídica			
03	001	001	17	512	1712	3005	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	2501	49.718,50
03	001	001	17	122	1722	4001	Contribuições	3.3.50.41.00.00	2501	25.000,00
03	001	001	17	511	1711	4002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.91.39.00.00	1753	150.000,00
03	001	001	17	512	1712	4005	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.91.39.00.00	1753	420.000,00
03	001	001	17	512	1712	4006	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.91.39.00.00	1753	315.000,00

Art. 2º - A origem dos recursos para suplementar o crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, proveniente das seguintes fontes de recursos: ordinários (FR) nº 2500, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (FR) nº 2660, e Outros Recursos Não Vinculados (FR) nº 2501.

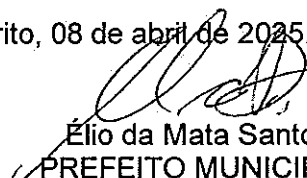
Art. 3º - A origem dos recursos para suplementar o crédito especial, por meio de anulação, será da fonte de Outros Recursos Não Vinculados (FR) nº 1501 e dos Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições (FR) nº 1753, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID.	SUB. UNID.	FUNC.	SUB.FUNC.	PROG.	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONT.	VALOR
03	001	001	17	511	1711	4002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1753	150.000,00
03	001	001	17	512	1712	4005	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1753	420.000,00
03	001	001	17	512	1712	4006	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1753	315.000,00
02	037	001	99	999	9999	6143	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	1501	49.000,00

Art. 4º - Fica permitida a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei até o dobro do seu respectivo valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de abril de 2025.

  
Élio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL